



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

PAR. 000050/2014 NLA/MG/IBAMA

Assunto: Primeiro Relatório Trimestral de Atendimento das Condicionantes da LI 980/2013, ASV 832/2013 e Programas Ambientais do empreendimento denominado LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Ementa: Analisa o Primeiro Relatório Trimestral de Atendimento das Condicionantes da LI 980/2013, ASV 832/2013 e Programas Ambientais do empreendimento denominado LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II

Processo: 02001.005398/2012-38

Interessado: Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. (TP Sul)

Empreendimento: LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II.

I - INTRODUÇÃO

Este Parecer avalia o Primeiro Relatório Trimestral de Atendimento às Condicionantes da LI 980/2013, ASV 832/2013 e Programas Ambientais do empreendimento denominado LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II.

II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO 980/2013:

A seguir será analisado o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação 980/2013.

CONDIÇÕES GERAIS

Condicionante 1.1: *Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no §10 do Art. 10 da Lei 6.938/81 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 006/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.*

Comentário: A LI 980/2013 foi publicada nos jornais: Diário Oficial da União (em 11/12/13); Jornal A Gazeta, do Mato Grosso (em 28/11/13); Jornal O Popular, de Goiás (em 29/11/13); e Jornal do Pontal, de Minas Gerais (em 28/11/13).

Condicionante atendida.

Condicionante 1.2: *O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

esta autorização, caso ocorra: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; graves riscos ambientais e de saúde; e violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Comentário: A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. manifestou, no Relatório, ciência da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.3: *A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença de instalação.*

Comentário: A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. manifestou, no Relatório, ciência da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.4: *A emissão desta Licença não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações/licenças junto a outros órgãos, porventura exigíveis.*

Comentário: A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. manifestou, no Relatório, ciência da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.5: *Qualquer alteração das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida da anuência do IBAMA.*

Comentário: A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. manifestou, no Relatório, ciência da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.6: *Havendo necessidade de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar requerimento no prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias) antes do término de sua validade.*

Comentário: A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. manifestou, no Relatório, ciência da condicionante.

Condicionante em atendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Condicionante 2.1: *Qualquer intervenção nas propriedades afetadas pela faixa de servidão e estruturas de apoio só poderá ocorrer após o acordo formal com o proprietário/posseiro ou decisão judicial homologada.*

Comentário: O Relatório de Atendimento apresenta situação atualizada das negociações com os proprietários. Das 606 propriedades interceptadas pela LT, 68 ainda estão em processo de negociação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: a apresentar manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação/GO, quanto à interceptação de assentamentos em Caiapônia/GO, e a manifestação da regional do INCRA em Mato Grosso.*

Comentário: Conforme registrado no Parecer Técnico 040/2014-NLA/MG/IBAMA, ainda não foi apresentada manifestação da regional do INCRA em Mato Grosso. Conforme registro de reunião do dia 06/05/2014, o Ibama recomendou que a empresa Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. reitere a consulta ao Incra.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: realizar o Diagnóstico Rápido Participativo previsto no Programa de Educação Ambiental e no Programa de Comunicação Social, cujas evidências deverão ser apresentadas ao IBAMA.*

Comentário: O Parecer 040/2014-NLA/MG/IBAMA, que analisou o “Relatório de Atendimento às Condicionantes da LI 980/2013 e ao Parecer Técnico 266/2013” indica que foi realizado Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) por meio de questionário semiestruturado (perguntas com possibilidade de resposta aberta) com o intuito de conhecer as demandas socioambientais locais e identificar instituições, lideranças atuantes e unidades escolares da região interceptada pela LT. Além disto, os resultados do Diagnóstico Rápido Participativo auxiliam na caracterização dos Municípios, com informações de demografia, propriedades e proprietários; e auxilia no levantamento de informação sobre os locais onde os canteiros serão instalados.

O 1º Relatório Trimestral, analisado por este Parecer, apresenta o resultado da Primeira Campanha de Comunicação Social, realizada entre 07 e 23 de dezembro de 2013, com evidências da realização do DRP e da primeira campanha do Programa de Comunicação Social. As atividades de campo foram realizadas por equipe composta por um biólogo, uma geógrafa, uma cientista social e um comunicólogo, que tiveram o objetivo principal de estabelecer um canal de comunicação entre o empreendedor e a população das áreas de influência da LT, além de identificar os trabalhos sociais e ambientais desenvolvidos pelas instituições representativas.

O público alvo da Primeira Campanha do Programa de Comunicação Social é dividido em seis grupos: proprietários de terras atravessadas pela LT; população residente na AID do empreendimento; população residente no entorno dos canteiros ativos; representantes do poder público municipal; representantes das principais organizações da sociedade civil; e comunidades escolares e seus gestores. As atividades de campo foram realizadas com o suporte de material gráfico para facilitar o processo de comunicação (*folder* informativo, cartaz informativo e questionários semiestruturados). O Relatório indica que durante a campanha buscou-se utilizar os recursos disponíveis para contatar pessoalmente todos os proprietários de terras atravessadas pelo empreendimento. Contudo, em situações onde não foi possível o contato direto, foi necessário o estabelecimento de contato com uma terceira pessoa, que ficasse encarregada da entrega do material informativo, ou o material foi deixado na caixa de correio da residência ou propriedade. O Relatório informa que, entre contato direto e indireto, 85,5% dos proprietários recebeu o material.

Condicionante atendida. Dar prosseguimento ao Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: a*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

presentar a localização definitiva dos canteiros de obra.

Comentário: Até o presente momento, foram apresentadas as localizações dos canteiros de Caiapônia e Inaciolândia, sendo que nenhum dos dois possui anuência para a funcionar plenamente. O Relatório informa que a localização dos demais canteiros será definida em momento futuro, localização esta sujeita a aprovação do IBAMA.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: a apresentar a anuência do IPHAN sobre a implantação e desenvolvimento do Programa de Arqueologia Preventiva.*

Comentário: Até o momento não houve manifestação do IPHAN. Conforme registro de reunião do dia 06/05/2014, o Ibama recomendou que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. reitere a consulta ao IPHAN.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: a apresentar o Plano de Ação de Emergência seguindo as diretrizes propostas no RDPA e as recomendações deste Parecer Técnico.*

Comentário: Esta condicionante foi analisada pelo Parecer Técnico 040/2014 - NLA/MG/IBAMA, que a considerou atendida.

Condicionante atendida.

Condicionante 2.2: *Antes do início das obras, atender às seguintes recomendações: a tender e comunicar ao IBAMA sobre todas as tratativas relacionadas aos aspectos do licenciamento ambiental com o Ministério da Saúde, IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, INCRA, DNPM e Prefeituras Municipais.*

Comentário: O Relatório apresentou resumo atual das tratativas com os órgãos intervenientes. Destaca-se a ausência de manifestação do Incra e IPHAN, já observadas neste Parecer.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.3: *É vedada a supressão de vegetação em área de Reserva Legal, salvo quando imprescindível à efetivação do empreendimento, mediante a recomposição da Reserva Legal por outra área de mesma extensão e equivalente em importância ecológica, e desde que autorizada pelo órgão ambiental competente.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e, no momento, as reservas legais estão sendo levantadas em cartório.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.4: *É vedada a supressão de vegetação dentro dos limites do Polígono da Mata Atlântica interceptados pela LT.*

Comentário: Segundo o Relatório, os procedimentos de não supressão previstos para as áreas de Mata Atlântica foram listados no subitem 11.6.7 do Programa de Supressão de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Vegetação do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA).

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.5: *Implantar todos os programas indicados no Relatório de Desenvolvimento dos Programas Ambientais - RDPA, acatando todas as recomendações indicadas no Parecer Técnico 000266/2013 NLA/MG/Ibama. Apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas nos programas ambientais, que deverão ser entregues até o mês subsequente do trimestre avaliado.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que os Programas serão implantados durante as obras de instalação da LT. Serão apresentadas atualizações sobre o atual estágio de implantação dos Programas nos próximos relatórios de atendimento.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.6: *Solicitar ao IBAMA, caso necessário, autorização para a utilização de áreas de empréstimo e de disposição de material excedente (bota-fora), encaminhando relatório técnico com as informações pertinentes, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo vetada a implantação em áreas protegidas.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que até o momento não está prevista a utilização de áreas de empréstimo e bota fora.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.7: *Fica proibida a construção de canteiros (principais, secundários ou móveis) em fragmentos florestais, Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais Averbadas.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que na definição da localização dos canteiros está sendo observada esta consideração.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.8: *Solicitar ao IBAMA, caso necessário, autorizações para captura/coleta e transporte de fauna silvestre observando regularmente os prazos e exigências previstos na legislação em vigor.*

Comentário: Foi solicitada a autorização de coleta, captura e transporte de fauna silvestre, necessária à realização das obras, que está em análise pelo IBAMA.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.9: *Submeter previamente à autorização do IBAMA, aquelas intervenções cuja complexidade ou peculiaridades técnicas exijam interferência em áreas protegidas, ou tenham potencial de impacto significativo.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que caso haja necessidade desse tipo de intervenção o IBAMA será consultado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.10: *Em função do vetor de crescimento de Fronteira/MG nas proximidades da diretriz da Linha de Transmissão, apresentar evidências de tratativas com aquela Prefeitura Municipal para compatibilização dos projetos da Linha de Transmissão com a via de escoamento proposta pela Prefeitura, observando-se a Lei Federal no 11.934/09, a Resolução Normativa da ANEEL 398/10 e a possibilidade futura de adensamento populacional nas proximidades da Linha de Transmissão. Comunicar previamente as datas de início das obras de engenharia.*

Comentário: Esta condicionante foi analisada pelo Parecer Técnico 040/2014 - NLA/MG/IBAMA, que a considerou atendida.

Condicionante atendida.

III - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO 832/2013:

Nesta seção será analisado o atendimento às condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação 832/2013.

CONDIÇÕES GERAIS

Condicionante 1.1: *Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei no 12.651/2012, o Novo Código Florestal e suas alterações, a Lei no 9.605/98, a Lei no 11.428/06, o Decreto no 6.660/08, a Lei Estadual no 1.309/88, demais legislações federais e estaduais.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que as legislações ambientais especificadas nesta condicionante estão sendo respeitadas.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.2: *O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; graves riscos ambientais e de saúde; e violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.3: *A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença de Autorização.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Condicionante 1.4: *Os encarregados das equipes de supressão deverão portar cópia desta Autorização, bem como dos registros no IBAMA das eventuais motosserras utilizadas na supressão de vegetação.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que as equipes de supressão terão cópias da ASV e dos respectivos registros das motosserras.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.5: *O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que essa determinação será repassada às equipes nas frentes de obra.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 1.6: *Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) antes do término de sua validade.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Condicionante 2.1: *As atividades de supressão só poderão ocorrer nas propriedades/posses após autorização do proprietário ou decisão judicial.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que as negociações de passagem da LT nas propriedades já foram iniciadas e, em alguns casos, já foram concluídas.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.2: *As atividades de supressão deverão ser objeto de monitoramento específico pela concessionária, e realizada por empresa devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.*

Comentário: O Relatório informa que as atividades de supressão de vegetação serão acompanhadas pela empresa construtora SEPCO 1, juntamente com a empresa de consultoria ambiental Biodinâmica Rio (responsável pela supervisão dos Programas Ambientais). O monitoramento e controle das atividades serão realizados por inspetores de obras atuantes em toda a extensão da LT. Os CTFs das empresas atuantes na supressão de vegetação serão enviados na ocasião do próximo Relatório Trimestral de Atendimento às Condicionantes.

Condicionante em atendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Condicionante 2.3: *Deverá ser informado ao Ibama a localização (coordenadas planas) do(s) pátio(s) de estocagem para emissão da AUMPF, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 07 de abril de 2009.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que assim que os locais de depósito e estocagem de material lenhoso forem definidos o IBAMA receberá as informações pertinentes.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.4: *Havendo transporte do material, a empresa deverá estar registrada no sistema Documento de Origem Florestal - DOF e requerer ao IBAMA a Autorização para Uso de Matéria Prima Florestal - AUMPF, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 07 de abril de 2009.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que caso haja necessidade de transporte de material lenhoso, gerados pelas atividades de supressão de vegetação, serão requeridos o DOF e a AUMPF, conforme legislação em vigor.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.5: *Não é permitido o depósito de material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.6: *Apresentar ao IBAMA/MG relatório trimestral de cumprimento das condicionantes, utilizando os indicadores ambientais propostos, bem como as tabelas e solicitações indicadas pelo Ibama.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que apresentou Relatório referente ao período entre 19/11/2013 e 19/02/2014 (relatório em análise por este Parecer).

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.7: *O início do processo de recuperação da faixa de servidão deverá ser concomitante à conclusão dos trabalhos de cada trecho.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.8: *As atividades de resgate de flora da faixa de servidão e área de influência do empreendimento deverão se realizar por um período de tempo suficiente que permita a coleta representativa da cobertura vegetal local. As atividades deverão contemplar também a coleta de sementes e propágulos de espécies arbóreas e arbustivas.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

ciente da condicionante e que a coleta de material vegetal será realizada ao longo do ano, de forma a englobar o período fenológico das espécies alvo.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.9: *Para recuperação das áreas degradadas e áreas de preservação permanente deverão ser utilizadas espécies nativas. No entorno de Unidades de Conservação, num raio mínimo de 3km, e sempre que for compatível com o uso futuro da área, deverão ser utilizadas exclusivamente espécies herbáceas nativas para cobertura do solo.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.10: *A supressão da vegetação e toda a implantação deverá ser acompanhada por equipe habilitada em fauna silvestre, devidamente respaldada pela Autorização de Transporte e Captura de Fauna Silvestre emitida pelo IBAMA, conforme prevê o Programa de Manejo de Fauna: Afugentamento, Resgate e Soltura que compõe o RDPA.*

Comentário: Foi solicitada a autorização de coleta, captura e transporte de fauna silvestre, necessária à realização das obras, que está em análise pelo IBAMA.

Condicionante em atendimento.

Condicionante 2.11: *É vedada a supressão de vegetação em área de Reserva Legal, salvo quando imprescindível à efetivação do empreendimento, mediante a recomposição da Reserva Legal por outra área de mesma extensão e equivalente em importância ecológica, e desde que autorizada pelo órgão competente.*

Comentário: O Relatório informa que a Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. está ciente da condicionante e que este tema, em específico, será discutido com o IBAMA em reunião a ser solicitada em momento oportuno.

Condicionante em atendimento.

IV - ANDAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS:

Programa de Comunicação Social:

A primeira campanha do Programa de Comunicação Social foi realizada, conforme analisado neste Parecer. Também já foi realizado o Diagnóstico Rápido Participativo, que auxilia os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental.

Programa de Educação Ambiental (PEA):

Segundo o Relatório, a primeira campanha de educação ambiental para os trabalhadores têm previsão de ser realizada no mês de abril de 2014.

Plano de Ação de Emergência (PAE):



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

O Plano de Ação de Emergência foi avaliado pelo Parecer 040/2014 - NLA/MG/IBAMA, que indica que o Programa possui estrutura adequada. Segundo o Relatório, o Plano será implantado conforme necessidades das frentes e canteiros de obras.

Programa de Arqueologia Preventiva:

Segundo o Relatório, o Programa de Arqueologia Preventiva foi protocolado no IPHAN em outubro de 2013 e até o momento não houve manifestação daquele Instituto.

Programa de Espeleologia Preventiva:

Segundo o Relatório, as atividades desse Programa estão sendo realizadas da forma prevista no RDPA, com as solicitações e complementações formuladas pelo IBAMA.

Programa de Liberação da Faixa e Servidão Administrativa e de Indenizações:

Este Programa está em execução, com a condução de negociações com donos e proprietários. As atualizações no *status* das negociações serão apresentadas nos Relatórios Trimestrais.

Programa de Gestão das Interferências com Atividades de Mineração:

O Relatório informa que, assim que houver entendimentos com o DNPM sobre a questão, o IBAMA será informado.

Programa de Supressão de Vegetação:

O Programa de Supressão de Vegetação não havia sido iniciado à época de elaboração do Primeiro Relatório Trimestral.

Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal:

O Relatório informa que as atividades deste Programa se iniciariam na segunda quinzena do mês de março de 2014.

Plano Ambiental para a Construção (PAC):

Este Programa ainda não foi iniciado pois está associado ao início das obras.

Plano de Gestão de Resíduos:

O Relatório informa que este Plano está sendo executado de acordo com as diretrizes do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais.

Programa de Manejo da Fauna:

O Programa de Manejo de Fauna somente será iniciado após a emissão do IBAMA da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos:

Este Programa ainda não foi iniciado pois está associado ao início das obras.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Este Programa ainda não foi iniciado pois está associado ao início das obras. Contudo, o Relatório informa que será obedecida a recomendação do IBAMA de que sua implantação seja concomitante ao andamento das frentes construtivas.

Programa de Gestão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

O Relatório informa que este Programa será implantado de acordo com as recomendações do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais.

Programa de Recomposição Florestal:

O Relatório informa que a pesquisa de áreas e projetos a serem contemplados pelas ações do Programa de Recomposição Florestal está em curso e o resultado desta pesquisa será submetido ao IBAMA para anuência.

Programa de Monitoramento das Interferências Eletromagnéticas:

Este Programa está previsto para a fase de operação da linha de transmissão.

Programa de Conservação da Avifauna:

O Relatório informa que o subprograma de Avaliação da Interação da Avifauna com a LT terá seu início durante a fase de operação do empreendimento. Já o subprograma de Monitoramento das Populações de *Eurypyga helias* tem a primeira campanha prevista para abril de 2014.

V - CONCLUSÕES

Este Parecer analisa o Primeiro Relatório Trimestral de Atendimento das Condicionantes da LI 980/2013, ASV 832/2013 e Programas Ambientais do empreendimento denominado LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondó II. As condicionantes e demais orientações do referido empreendimento encontram-se em atendimento ou já foram atendidas. Sugere-se encaminhar cópia deste Parecer à Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. para tomada de providências que se fizerem necessárias.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014

Andre Luiz Fonseca Naime
Analista Ambiental do NLA/MG/IBAMA